Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 565

de 23 de agosto de 1991.

Fixa o índice de atualização monetária dos débitos para com a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º = Fica autorizado o recebimento de todos os débitos para com a Tesouraria da Prefeitura Municipal, inclusive do IPTU e das taxas, lançados em conjunto na notificação referente ao exercício de 1991, devidamente calculados de acordo com o Bônus do Tesouro Nacional (BTN), até a data de sua extinção, em 1º de fevereiro de 1991, e daí para frente será aplicado o índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Parágrafo único = Para aplicação do índice determinado no "caput" deste artigo, adotar-se-á o correspondente ao publicado no mês imediatamente anterior ao do vencimento ou, no caso de pagamento antecipado, o correspondente publicado no mês imediatamente anterior a este.

Art. 2º = Sobre os débitos vencidos e exigíveis, de qualquer natureza, para com a Tesouraria da Prefeitura Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, incidirá a Taxa Referencial Diária (TRD) acumulada, calculada desde o dia em que o débito deveria ter sido pago, até o dia anterior ao de seu efetivo recolhimento.

Art. 3º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de agosto de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para o quanto no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário